

**RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG
ANO BASE: 2023**

Goiânia

2026

EXPEDIENTE

Reitora

Sandramara Matias Chaves

Vice-Reitora

Camila Caixeta Cardoso

Ouvidora-Geral e Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

Bruna Pinotti Garcia

Equipe da Ouvidoria

Coordenador Adjunto da Ouvidoria

Danilo Messias Moraes

Coordenadora de Processos Organizacionais da Ouvidoria

Ana Paula de Castro Neves

Coordenadora da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos

Rogéria Francisca da Silva

Gestor do Serviço de Informação ao Cidadão

Leonardo César Pereira

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	4
2 EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	4
3 ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA- UFG	5
4 PERFIL DOS SOLICITANTES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)	7
5 ANÁLISE DOS DADOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – UFG (2023)	10
6 RELATÓRIO DE AÇÕES DO SIC/UFG – (2023)	15
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
8 REFERÊNCIAS	20

1 APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Anual de Avaliação e Monitoramento refere-se ao ano de 2023 e atende ao disposto no art. 40 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012, em consonância com o que estabelece o art. 67 do referido decreto.

Este documento tem por finalidade dar ciência à Administração Superior da Universidade Federal de Goiás (UFG) acerca da situação do seu sistema de transparência, oferecendo subsídios para a consolidação e o aprimoramento dos mecanismos de acesso à informação, bem como para o fortalecimento da cultura da transparência no âmbito da comunidade universitária.

2 EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

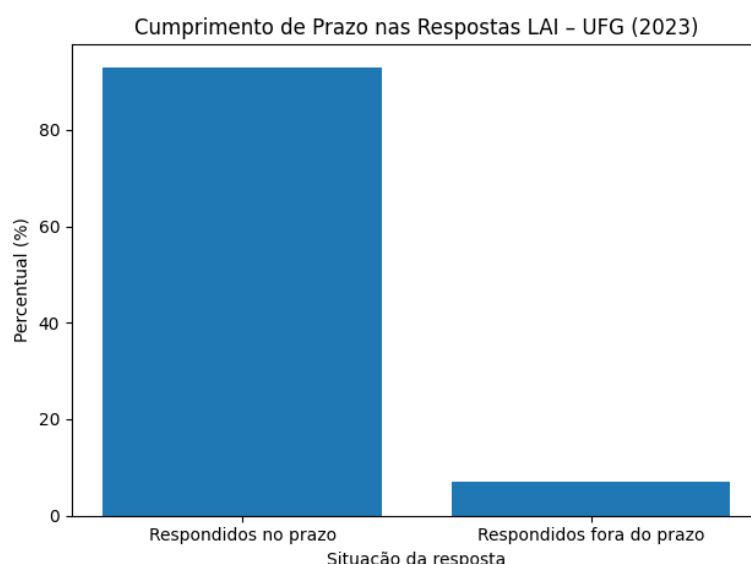
A elaboração do presente relatório esteve a cargo da equipe da Ouvidoria da Universidade Federal de Goiás (UFG), em exercício na gestão de 2026, composta por servidoras e servidores comprometidos com a promoção da cidadania, da transparência e do acesso à informação. A elaboração do relatório foi realizada pela Coordenadora de Processos Organizacionais da Ouvidoria, Dra. Ana Paula de Castro Neves, responsável pela sistematização, análise e consolidação das informações.

A revisão técnica e institucional do relatório foi efetuada pela Profa. Dra. Bruna Pinott, Ouvidora-Geral da UFG, assegurando a conformidade com as diretrizes normativas, a qualidade técnica e a fidedignidade das informações apresentadas.

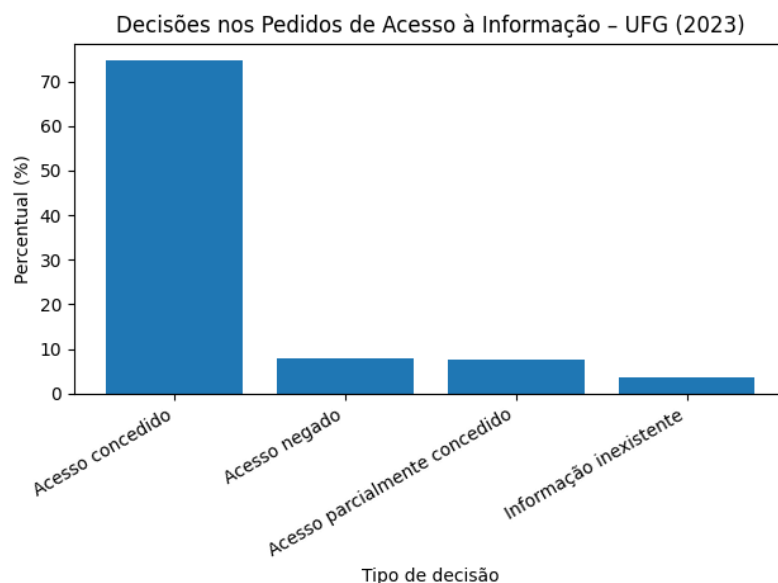
Ressalta-se que a regularização dos relatórios anuais de Avaliação e Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) foi estabelecida como prioridade pela gestão que iniciou seus trabalhos em janeiro de 2026, reafirmando o compromisso institucional com a transparência ativa, o controle social e a melhoria contínua da gestão pública.

3 ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA – UFG

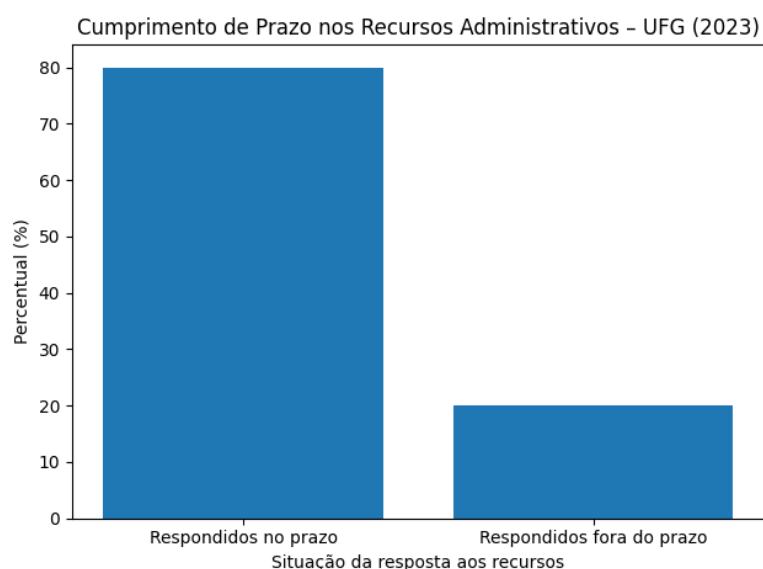
De acordo com os dados apresentados no Painel da Lei de Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União (CGU), a Universidade Federal de Goiás (UFG) demonstra desempenho satisfatório no cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 12.527/2011. No período analisado, correspondente ao ano de 2023, a instituição registrou 313 pedidos de acesso à informação, dos quais 93% foram respondidos dentro do prazo legal, evidenciando elevado grau de conformidade com os prazos estabelecidos pela legislação.



O tempo médio de resposta aos pedidos foi de 13 dias, indicador que reforça a eficiência administrativa no tratamento das demandas apresentadas pelos cidadãos. Quanto às decisões no pedido inicial, observa-se que 74,76% dos pedidos tiveram o acesso concedido, enquanto 7,99% foram negados, 7,67% concedidos parcialmente e 3,51% classificados como informação inexistente, demonstrando a adoção criteriosa dos parâmetros legais de análise.



No que se refere aos recursos administrativos, foram registrados 44 pedidos com recurso, com 80% respondidos no prazo, apresentando tempo médio de resposta de 4,6 dias. Destaca-se, ainda, que não houve pedidos ou recursos com atraso nas respostas no momento da apuração, o que evidencia controle efetivo dos fluxos internos de atendimento.

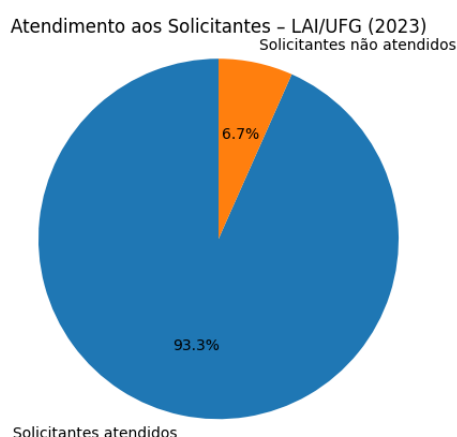


Por fim, o nível geral de satisfação dos solicitantes, aferido em 4,04 (em uma escala de 1 a 5), reforça a percepção positiva dos usuários quanto à atuação institucional da UFG no

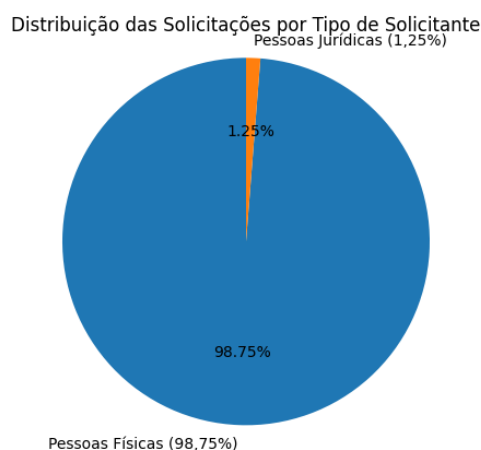
âmbito da Lei de Acesso à Informação, sinalizando compromisso contínuo com a transparência, a eficiência e o acesso à informação pública.

4 PERFIL DOS SOLICITANTES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)

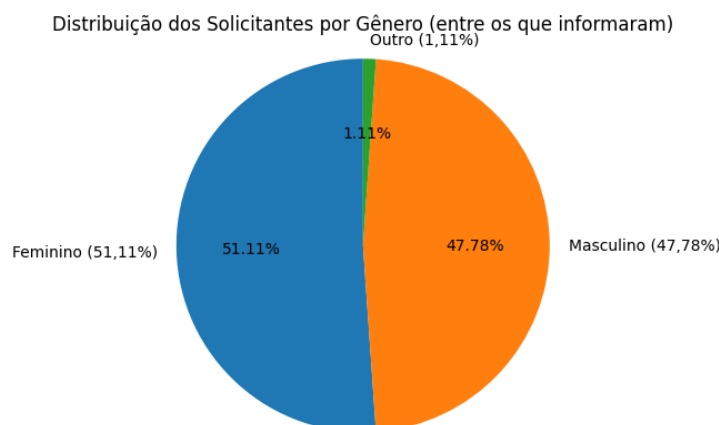
De acordo com os dados do Painel da Lei de Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União (CGU), no período analisado, a Universidade Federal de Goiás (UFG) registrou 240 solicitantes, dos quais 224 tiveram suas demandas atendidas, com média de 1,3 pedidos por solicitante.



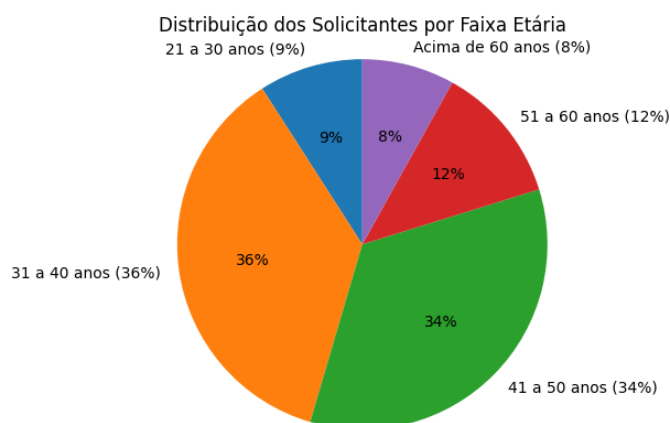
A grande maioria das solicitações foi realizada por pessoas físicas, totalizando 237 solicitantes, o que corresponde a 98,75% do total. As pessoas jurídicas representaram 3 solicitantes, equivalentes a 1,25% das demandas registradas.



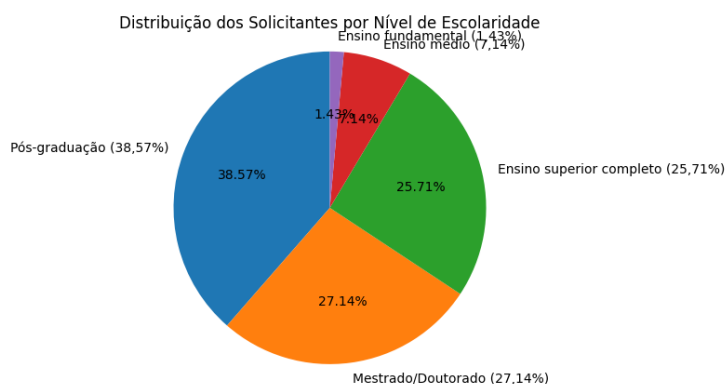
Entre os solicitantes que informaram o gênero, observou-se leve predominância do gênero feminino, que correspondeu a 51,11%, seguido pelo gênero masculino, com 47,78%, e pela categoria “outro”, que representou 1,11%.



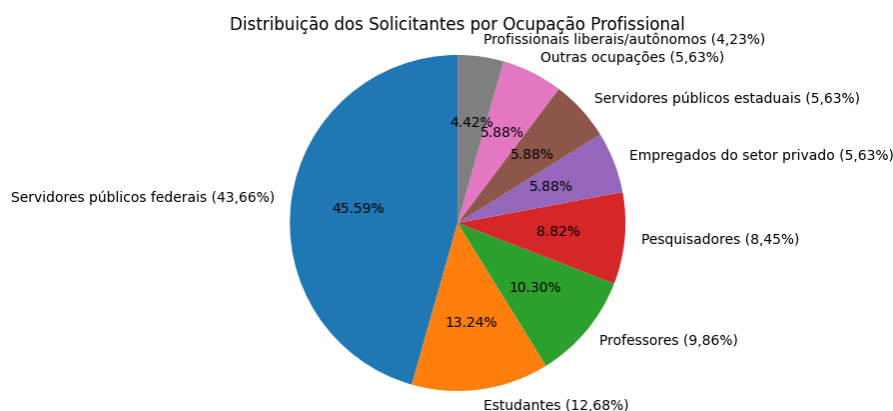
No que se refere à faixa etária, verificou-se maior concentração de solicitantes nas faixas de 31 a 40 anos (36%) e 41 a 50 anos (34%), que, conjuntamente, representam a maior parcela dos usuários do sistema. As demais faixas etárias apresentaram a seguinte distribuição: 21 a 30 anos (9%), 51 a 60 anos (12%) e acima de 60 anos (8%).



Quanto ao nível de escolaridade, o perfil dos solicitantes evidencia elevado grau de formação educacional. Destacam-se aqueles com pós-graduação (38,57%), seguidos por mestrado ou doutorado (27,14%) e ensino superior completo (25,71%). Percentuais menores foram registrados para ensino médio (7,14%) e ensino fundamental (1,43%).



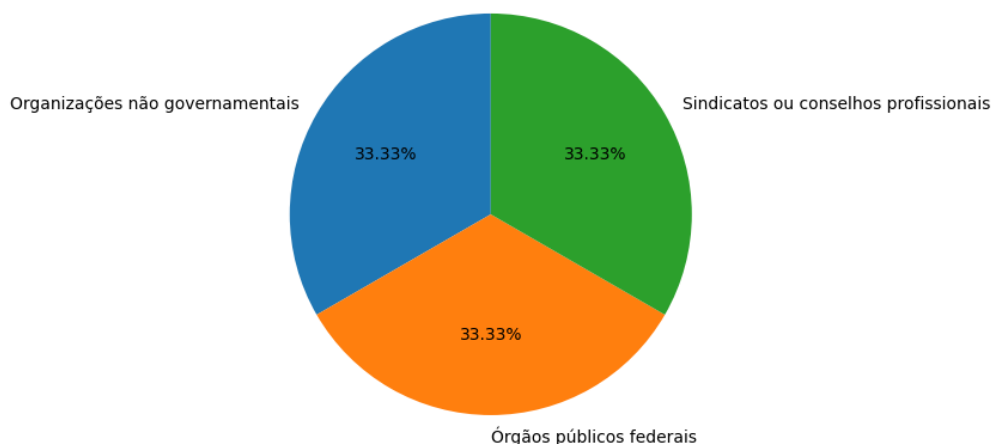
Em relação à ocupação profissional, observou-se predominância de servidores públicos federais, que corresponderam a 43,66% dos solicitantes. Na sequência, destacam-se estudantes (12,68%), professores (9,86%) e pesquisadores (8,45%). Também foram registradas solicitações de empregados do setor privado (5,63%), servidores públicos estaduais (5,63%), outras ocupações (5,63%) e profissionais liberais/autônomos (4,23%).



A localização informada pelos solicitantes indica maior concentração de demandas na região Centro-Oeste, especialmente no estado de Goiás, sem prejuízo da participação de solicitantes oriundos de diversas outras unidades da federação, o que evidencia o alcance nacional dos serviços de acesso à informação prestados pela UFG.

No que se refere às pessoas jurídicas solicitantes, observou-se distribuição equitativa entre os seguintes tipos de instituições: organizações não governamentais (33,33%), órgãos públicos federais (33,33%) e sindicatos ou conselhos profissionais (33,33%).

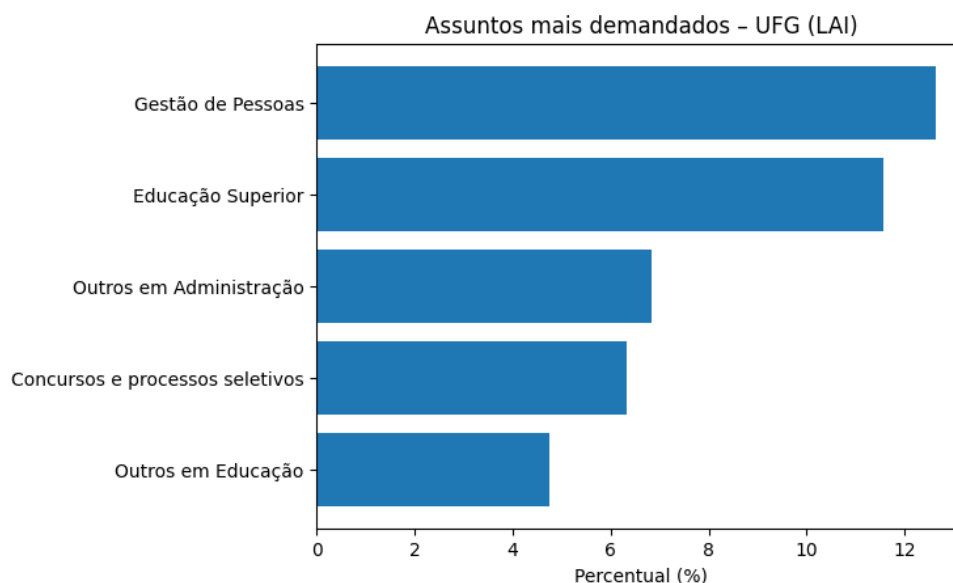
Distribuição das pessoas jurídicas solicitantes



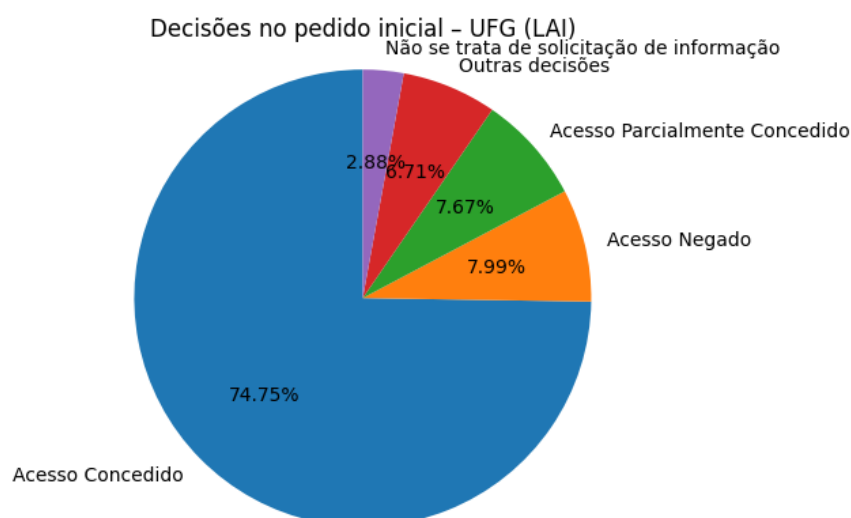
De modo geral, o perfil dos solicitantes da Lei de Acesso à Informação no âmbito da UFG, no exercício de 2023, revela predominância de usuários com elevado nível de escolaridade, majoritariamente vinculados ao setor público e ao ambiente acadêmico. Os dados reforçam a importância da LAI como instrumento de transparência, controle social e fortalecimento da gestão pública, bem como evidenciam o compromisso institucional da UFG com o atendimento adequado e qualificado às demandas da sociedade.

5 ANÁLISE DOS DADOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – UFG (2023)

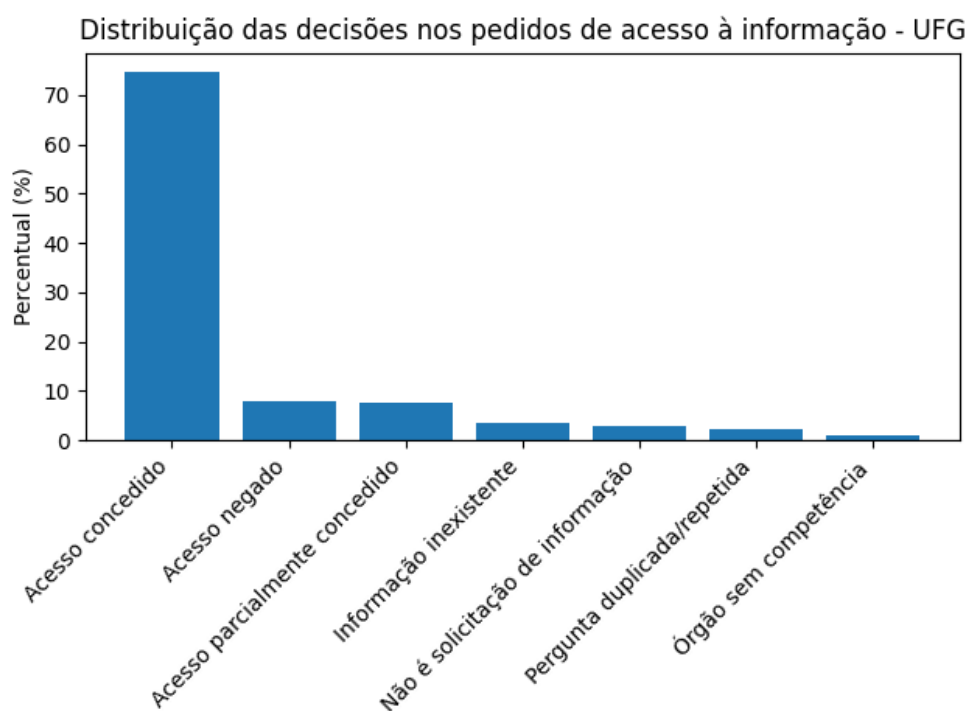
De acordo com os dados do Painel da Lei de Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União (CGU), no período analisado, a Universidade Federal de Goiás (UFG) registrou maior concentração de demandas nos temas Gestão de Pessoas (12,63%) e Educação Superior (11,58%), que, juntos, configuram os assuntos mais recorrentes entre os pedidos de acesso à informação. Em seguida, destacam-se as categorias Outros em Administração (6,84%) e Concursos e processos seletivos (6,32%), reforçando a relevância de questões administrativas e relacionadas ao ingresso no serviço público. Já o tema Outros em Educação apresentou menor incidência, correspondendo a 4,74% do total de solicitações analisadas.



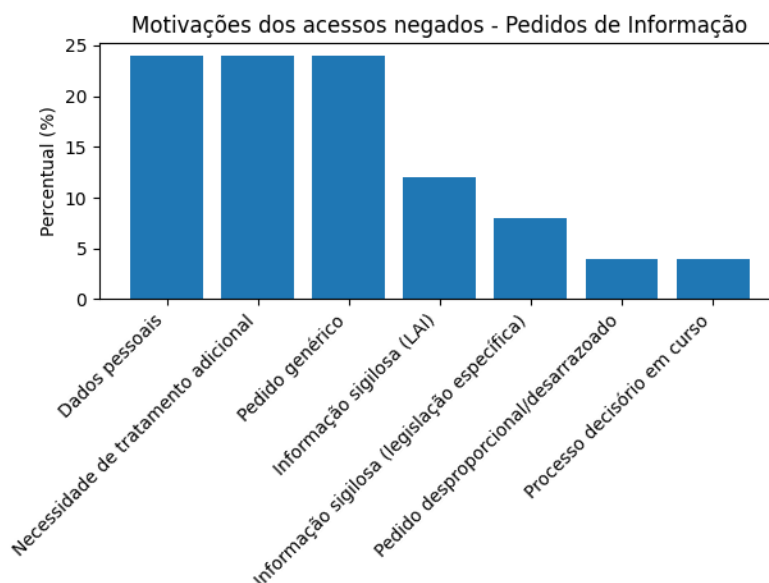
No que se refere às decisões adotadas no pedido inicial, dentre os 313 pedidos respondidos, observou-se predominância expressiva de acesso concedido, que correspondeu a 74,76% do total, evidenciando elevado nível de atendimento às solicitações apresentadas. Os casos de acesso negado representaram 7,99%, enquanto o acesso parcialmente concedido somou 7,67%, indicando que, em parcela menor das demandas, houve restrições totais ou parciais à disponibilização das informações. As outras decisões perfizeram 6,71%, e 2,88% dos registros foram classificados como não se tratando de solicitação de informação, o que pode indicar equívocos no uso do sistema pelos solicitantes.



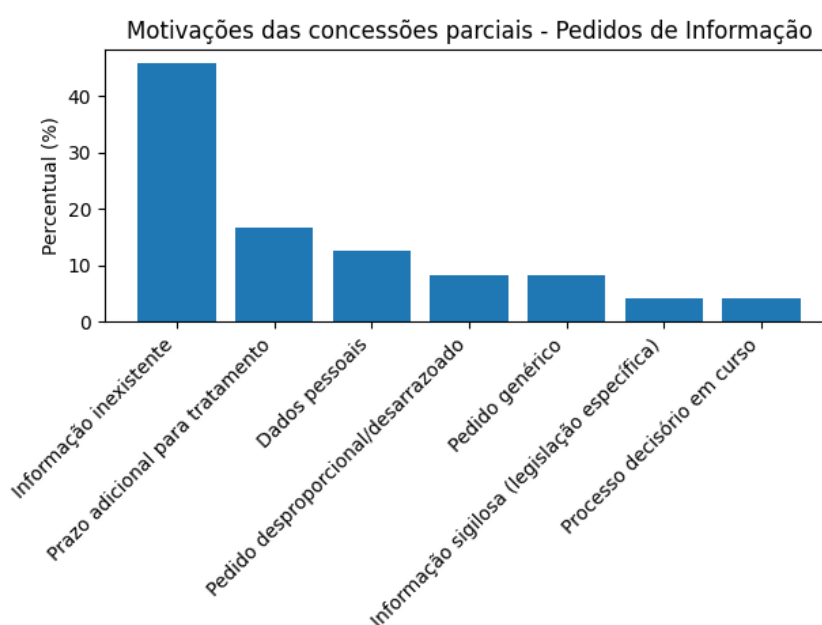
As decisões adotadas no pedido inicial evidenciam predominância expressiva de acesso concedido, que correspondeu a 74,76% do total de solicitações, confirmando o compromisso institucional da Universidade Federal de Goiás com a transparência e o atendimento ao direito de acesso à informação. As hipóteses de acesso negado representaram 7,99%, enquanto o acesso parcialmente concedido somou 7,67%. As demais decisões distribuíram-se entre informação inexistente (3,51%), não se tratando de solicitação de informação (2,88%), pergunta duplicada ou repetida (2,24%) e órgão sem competência para responder sobre o assunto (0,96%).



A análise das motivações dos acessos negados demonstra que os principais fundamentos estiveram relacionados a dados pessoais, necessidade de tratamento adicional das informações e caráter genérico do pedido, cada um correspondendo a 24,00% das negativas. Em menor proporção, figuram as hipóteses de informação sigilosa, tanto por previsão na Lei de Acesso à Informação (12,00%) quanto por legislação específica (8,00%), além de pedido desproporcional ou desarrazoado e processo decisório em curso, ambos com 4,00%.



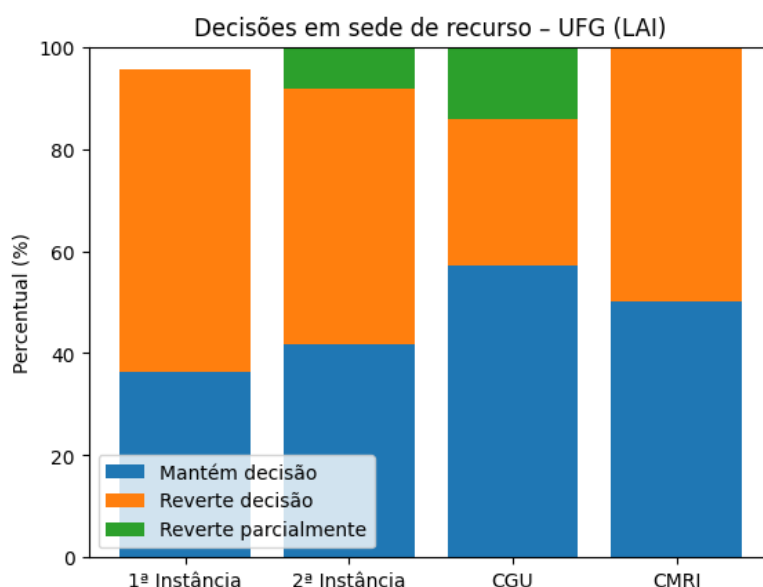
No que se refere às concessões parciais, verifica-se que a principal motivação foi a inexistência da informação solicitada (45,83%), seguida pela necessidade de prazo adicional para tratamento da demanda (16,67%) e pela presença de dados pessoais (12,50%). Também foram registrados casos de pedido desproporcional ou desarrazoado (8,33%), pedido genérico (8,33%), bem como situações relacionadas a informação sigilosa prevista em legislação específica e a processo decisório em curso (ambos com 4,17%).



De forma geral, os dados indicam que as negativas e concessões parciais estão fundamentadas, majoritariamente, em critérios legais previstos na Lei de Acesso à Informação, com destaque para a proteção de dados pessoais e para limitações decorrentes da inexistência ou da necessidade de tratamento adicional das informações, o que reforça a adoção de práticas alinhadas à legalidade, à razoabilidade e à segurança jurídica no tratamento dos pedidos.

No que se refere às decisões em sede de recurso, no período analisado, 44 pedidos chegaram à fase recursal, considerando aqueles já respondidos e os ainda em tramitação. Observa-se que a 1ª instância concentrou o maior número de recursos analisados (44), seguida pela 2ª instância (12), pela Controladoria-Geral da União –CGU (7) e pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI (2).

Quanto ao resultado dos recursos, verifica-se que, na 1ª instância, predominou a manutenção da decisão inicial (36,36%), embora parcela significativa tenha resultado em reversão da decisão (59,09%), indicando efetividade do instrumento recursal nessa etapa. Na 2ª instância, os percentuais mostram maior equilíbrio, com 41,67% de manutenção, 50,00% de reversão e 8,33% de reversão parcial.



Na esfera da CGU, prevaleceu a manutenção da decisão (57,14%), seguida por reversões (28,57%) e reversões parciais (14,29%), enquanto na CMRI houve distribuição equitativa entre manutenção e reversão (50,00% cada). Em conjunto, os dados evidenciam que

o recurso constitui mecanismo relevante de reavaliação das decisões, especialmente nas instâncias iniciais, ao passo que as instâncias superiores tendem a confirmar, em maior medida, os entendimentos previamente adotados.

6 RELATÓRIO DE AÇÕES DO SIC/UFG – (2023) ¹

No âmbito da execução e monitoramento da Transparência Ativa, o SIC/UFG realiza a atualização contínua do Sistema de Transparência Ativa (STA), instrumento avaliado pela Controladoria-Geral da União por meio do Painel da Lei de Acesso à Informação (LAI). No exercício de 2023, foram mantidos esforços para ampliação do escopo e qualificação das informações disponibilizadas, conforme as estatísticas dos pedidos de informação da UFG.

Quantitativo de Pedidos de Informação por Unidade Administrativa

Unidade Administrativa	Nº Pedidos	Média de Tempo de Resposta (dias)
Universidade Federal de Goiás	313	12,9
Gabinete da Reitoria	38	16,35
Chefia de Gabinete	12	24,7
Comissão de Ética	1	1
Coordenação de Processos Administrativos	7	14
Ouvidoria	2	13
Setor de Convênios	3	7
Instituto Verbena	12	13,6
Auditoria Interna	1	1
Pró-Reitoria de Graduação	28	19,1

¹ Os dados apresentados neste relatório foram produzidos e consolidados pela gestão do Serviço de Informação ao Cidadão da Universidade Federal de Goiás (SIC/UFG), extraídos dos sistemas institucionais de gestão da Lei de Acesso à Informação e do Sistema de Transparência Ativa, constituindo a base informacional oficial utilizada para fins de monitoramento e prestação de contas. Link: [SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO \(SIC\) | Serviço de Informações ao Cidadão da UFG](#)

Coordenação Administrativa	4	23,3
Coordenação de Dados e Normas	6	18,7
Diretoria de Gestão Curricular	4	19
Centro de Gestão Acadêmica	12	3,2
Sistema de Biblioteca	2	41
Pró-Reitoria de Pós-Graduação	3	17
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	3	7,3
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	14	13,5
Pró-Reitoria de Administração e Finanças	19	14,9
Coordenação Administrativa	12	13,9
Diretoria de Compras	1	21
Diretoria de Contabilidade e Finanças	4	12,3
Diretoria de Logística	1	18
Diretoria de Orçamento	1	29
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - ProPessoas	55	14,2
Coordenação Administrativa	13	15,8
Diretoria de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas	4	15
Diretoria de Administração de Pessoal	10	13,9
Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor	6	10
Diretoria de Provimento e Movimentação	18	15,6
Diretoria Financeira de Pessoa	4	9,3
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	13	14,9
Secretaria de Planejamento	10	12,1
Secretaria de Infraestrutura	5	14
Secretaria de Tecnologia e Informação	29	14,4
Gabinete do Secretário	9	9,9

Centro de Informação, Documentação e Arquivo	13	15,4
Centro de Recursos Computacionais	6	17,2
Diretoria de Telecomunicações	1	26
Secretaria da Promoção dos Direitos Humanos e Segurança	3	15
Secretaria de Inclusão	8	20,3
Secretaria dos Órgãos Colegiados	5	7,2
Secretaria de Relações Internacionais	1	22
Campus Goiás	3	21,7
Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas	3	26,3
Faculdade de Artes Visuais	1	33
Faculdade de Ciências Sociais	1	19
Faculdade de Ciências e Tecnologia	1	17
Faculdade de Direito	2	17,5
Faculdade de Educação	1	14
Faculdade de História	1	27
Faculdade de Informação e Comunicação	3	19,7
Faculdade de Letras	1	20
Faculdade de Medicina	2	72
Instituto de Estudos Sócio-Ambientais	1	28
Instituto de Matemática e Estatística	1	17
Instituto de Informática	1	18
Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública	1	17
Serviço de Informação ao Cidadão	56	1,2

Tipo de resposta (UFG)

Acesso concedido: 74,76%

Acesso negado: 7,99%

Acesso Parcialmente concedido: 7,67% Informação inexistente: 3,51%

Não se trata de solicitação de informação: 2,88%

Órgão não tem competência para responder: 0,96%

Pergunta duplicada/Repetida: 2,24%

Cumprimento de prazo

Dentro do prazo: 92,97% Fora do prazo: 7,03%

Uso de prorrogação: 7,99%

Recursos

Número de Recursos em 1ª instância: 46 Número de Recursos em 2ª instância: 11 Número de Recursos em 3ª instância (CGU): 7 Número de Recursos em 4ª instância (CMRI): 2

Decisões de recursos recebidos

Deferido: 53,03%

Indeferido: 30,30%

Não conhecimento: 9,09%

Parcialmente deferido: 4,55% Perda de objeto: 3,03%

Motivos dos recursos

Informação incompleta: 48,48%

Informação recebida não corresponde com o solicitado: 25,75% Ausência de justificativa legal para classificação: 4,55% Informação recebida por meio diferente do solicitado: 1,52%

Justificativa para o sigilo insatisfatória/não informada: 1,52% Outros: 18,18%

Transparência Ativa

Índice de cumprimento de itens de transparência ativa: 97,7%

Item não cumprido: divulgação das agendas dos ocupantes de cargo ou emprego equivalente a CCE ou FCE de nível 15 ou superior.

Com o objetivo de sensibilizar os usuários do SIC, foram elaborados 2 livretos com orientações sobre a Lei de Acesso à Informação e as vantagens da transparência pública, com enfoque em alguns pontos específicos referentes aos pedidos de informação destinados à UFG. Assim confeccionamos o “Guia da Transparência Pública e Acesso à Informação da UFG”, destinado aos usuários externos demandantes de informações, e o “Guia para Atendimento de Pedidos de Informação”, destinado aos servidores da UFG (técnicos e docentes). Ambos foram distribuídos na UFG, no formato impresso (em todas as unidades administrativas) e digital (por meio do processo SEI nº 23070.037015/2022-19 e publicado na página do SIC/UFG).

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Relatório Anual de Avaliação e Monitoramento da Lei de Acesso à Informação referente ao exercício de 2023 demonstra que a Universidade Federal de Goiás (UFG) manteve conformidade com as disposições da Lei nº 12.527/2011 e com o Decreto nº 7.724/2012, observando os prazos legais e os procedimentos estabelecidos para o atendimento aos pedidos de acesso à informação.

No período analisado, verificou-se predominância de acesso concedido (74,76%), com percentuais menores de negativas (7,99%) e concessões parciais (7,67%), indicando elevado nível de atendimento às solicitações registradas. O tempo médio de resposta e o índice de respostas dentro do prazo evidenciam regularidade no fluxo de tratamento das demandas.

As hipóteses de restrição de acesso observaram fundamentos previstos na legislação, com destaque para proteção de dados pessoais, inexistência da informação e necessidade de tratamento adicional, elementos que justificaram parte das negativas e das concessões parciais registradas.

O perfil dos solicitantes caracteriza predominância de pessoas físicas, com elevado nível de escolaridade e significativa participação de usuários vinculados ao setor público e ao

ambiente acadêmico, sem prejuízo da participação de demandantes de diferentes regiões do país.

Quanto aos temas das solicitações, houve maior incidência de demandas relacionadas à gestão de pessoas, educação superior e assuntos administrativos, o que indica áreas sensíveis para o aprimoramento da transparência ativa e da organização das informações institucionais.

No que se refere aos recursos administrativos, observou-se utilização regular das instâncias recursais, com manutenção predominante das decisões nas instâncias superiores, em consonância com os critérios legais aplicáveis.

Diante dos dados apresentados, conclui-se que a UFG mantém funcionamento regular do Serviço de Informações ao Cidadão, com observância dos parâmetros normativos vigentes. Permanecem como oportunidades de melhoria o aperfeiçoamento da transparência ativa, a padronização de fluxos internos e o aprimoramento contínuo dos procedimentos de tratamento das demandas de acesso à informação.

8 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 nov. 2011.

BRASIL. **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.** Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 maio 2012.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). **Painel da Lei de Acesso à Informação.** Dados estatísticos sobre pedidos de acesso à informação no âmbito da Administração Pública Federal. Brasília: CGU, 2026. Base de dados com referência em 29 jan. 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. **Relatórios e dados institucionais do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/UFG).** Goiânia: UFG, 2023. Disponível: [SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO \(SIC\) | Serviço de Informações ao Cidadão da UFG](#)